



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.377 DE 29 MAIO DE 2020.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros através de Termo de Convênio com recursos oriundos de emenda parlamentar às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

I – ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.138.320/0001-15, o valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.143.806/0001-30, o valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos serão utilizados no Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, em acordo com Plano de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil contempladas.

**Art. 3º** - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Convênio a ser celebrado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução dos referidos Termos de Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 29 de maio de 2020.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **29 de maio de 2020.**

Página: **03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**